

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Número 1204

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 19.563, DE 25 DE JULHO DE 2022.

**Retifica o Decreto nº 18.595/20 de aposentadoria da servidora CLEUNIR JUDITH FARENCENA RIGHI**

O Excelentíssimo Senhor Eduardo Bonotto, Prefeito Municipal de São Borja, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, e artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05 datada de 01.07.2005.

#### **DECRETA:**

Art. 1º- Retifica o Decreto nº 18.595/20, que retificou o Decreto nº 17.106/17 que aposentou a contar de 15/02/2017, Por Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0313 - **CLEUNIR JUDITH FARENCENA RIGHI**, Topógrafo, Classe "C", nível 07, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de R\$ **3.111,84** (Três mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos), composto das vantagens de Vencimento Básico: R\$ 1.481,83 em conformidade com a Lei nº conforme Lei nº 5516/2019, 35% (trinta e cinco por cento) referente a 7(sete) avanços: R\$ 518,64 conforme artigo 96 da Lei Complementar 005/95, 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço: R\$ 222,27, conforme artigo 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, e incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a vinte por cento (20%) Curso Superior: R\$ 296,37, conforme artigo 82, inciso VII da Lei Complementar nº 005/95 e Lei nº 3.800/2007 e incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a gratificação por serviços técnicos de 40% sobre o vencimento básico do cargo conforme o Processo nº 9001457-03.2016.8.21.0030- Mandado de Intimação e artigo 82, inciso II da Lei Complementar nº 005/95, Leis 829/75, 1359/85, 1586/89 e 4903/14 e artigo 46 da Lei nº 3.800/2007: R\$ 592,73, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

**Art.2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de julho de 2022.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito**

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
12/08/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Número 1204

## DECRETO Nº 19.580 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**Abono Permanência ao Servidor  
RUDIMAR PEREIRA ESCOBAR.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de quatro de março de dois mil e vinte e dois (**04.03.2022**), ao Servidor **RUDIMAR PEREIRA ESCOBAR**, Professor de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0629, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de agosto de 2022

SÃO BORJA, 11 de agosto de 2022.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:

Registre-se e publique-se.

12/08/2022

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Número 1204

## DECRETO Nº 19.581, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede Pensão à GUILHERME TONETTO VIERO JUNIOR – esposo, e para ARTHUR GUILHERME DIAS VIERO, filho da ex servidora ALECIA DIAS VIERO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o Benefício de Pensão, a contar de vinte e dois de julho de dois mil e vinte e dois (**22.07.2022**), à GUILHERME TONETTO VIERO JUNIOR – esposo (vitalícia) e à ARTHUR GUILHERME DIAS VIERO, filho (temporária), beneficiários da ex-servidora ALECIA DIAS VIERO, falecida em 22.07.2022, Professora de Português, Classe A, Nível 1, Matrícula nº 1501, Regime Estatutário. Benefício composto pelo valor integral e mensal de R\$ 2.280,34 (dois mil duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), correspondente a cem por cento (100%) da remuneração, a ser rateado em duas (02) partes, sendo 50% do benefício, no valor de R\$ 1.140,17 (um mil cento e quarenta reais e dezessete centavos) à Guilherme Tonetto Viero Junior e 50% do benefício no valor de R\$ 1.140,17 (um mil cento e quarenta reais e dezessete centavos) à Arthur Guilherme Dias Viero, tendo como forma de correção: Valor Real e, em conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, na redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003; Artigo 44 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 11 de agosto de 2022.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:

Registre-se e publique-se.

12/08/2022

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Número 1204

## **DECRETO Nº 19.582, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Concede Pensão à RAMONA SIRLEI FLORES DE ABREU ACOSTA – esposa do ex servidor DALTRO ACOSTA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o Benefício de Pensão Vitalícia, a contar de vinte e três de julho de dois mil e vinte e dois (**23.07.2022**), à RAMONA SIRLEI FLORES DE ABREU ACOSTA, esposa da ex servidor DALTRO ACOSTA, falecido em 23.07.2022, Músico Músico - 1, Inativo, Regime Estatutário. Benefício composto pelo valor integral e mensal de R\$ 2.033,17 (dois mil e trinta e três reais e dezessete centavos), correspondente a cem por cento (100%) da remuneração, tendo como forma de correção: Valor Real e, em conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, na redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003 e Artigo 44 da Lei Complementar nº 131/21 de 25.08.2021, a ser custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23.07.2022.

SÃO BORJA, 11 de agosto de 2022.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:

Registre-se e publique-se.

12/08/2022

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

---

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Número 1204

## DECRETO Nº 19.583, 11 DE AGOSTO DE 2022

Aposenta a Servidora ROSALVA  
JANISCH DEDÉ

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 3º da EC 47/05, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0343 – **ROSALVA JANISCH DEDÉ**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 7.142,89** (sete mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), composto por **vencimento básico: R\$ 3.364,75** em conformidade Lei nº 5846, Art 2º de 09.02.2022; por **45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avanços: R\$ 1.514,14** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 841,19**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 4/5 da convocação de 30 horas, 50% sobre o básico do servidor, R\$ 1.345,90** conforme Lei nº 1359/85 e Artigo 82, inciso XI da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 2/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente, R\$ 30,76**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação 4/25 da gratificação de 15% sobre o básico do magistério pelo trabalho na SMEd - Secretaria Municipal de Educação, R\$ 46,15** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II, III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 31.12.03; Artigo 38, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021; Artigo 55, da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 11 de agosto de 2022.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:

Registre-se e publique-se.

**12/08/2022**

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Número 1204

## DECRETO Nº 19.584, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

### **Aposenta a Servidora CLAUDIA QUOOS NUNES.**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma data e proporção dos servidores ativos – forma de correção, por paridade, conforme Artigo Art 3º da EC nº 47/05, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0433, **CLAUDIA QUOOS NUNES**, Merendeira, Classe D, Nível 2, regime de horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 2.048,98** (dois mil e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 1.170,85**, em conformidade Lei nº 5.846 de 09.02.2022; **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 585,42**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% do vencimento básico pelo Adicional por Tempo de Serviço: R\$ 292,71**, nos termos do Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95. E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II, III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.2005; Art 38, Inciso I, alínea "C" da Lei Complementar nº 131/21 de 25.08.2021; Art 55 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

SÃO BORJA, 11 de agosto de 2022.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:

Registre-se e publique-se.

12/08/2022

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Número 1204

## DECRETO Nº 19.585, 11 DE AGOSTO DE 2022

Aposenta a Servidora LUCIA ROZANA MACIEL MATTE.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 3º da EC 47/05, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0414 – **LUCIA ROZANA MACIEL MATTE**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 6.427,64 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.364,75** em conformidade Lei nº 5846, Art 2º de 09.02.2022; por **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 1.682,38** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 841,19**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação 6/25 da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente, R\$ 92,29** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação 8/25 da gratificação de 30% sobre o básico do magistério pelo difícil acesso, R\$ 184,58**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação 3/25 da convocação em Regime Suplementar 13 horas/professor, sobre o básico do servidor: R\$ 264,45** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II, III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 31.12.03; Artigo 38, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, Artigo 55, da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 11 de agosto de 2022.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:

Registre-se e publique-se.

12/08/2022

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete